Lei n.: 0841/68

AUTORIZA RECEBER DOAÇÃO.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, terreno situado no lugar denominado paivas, neste município com a área de 2.200m2 (dois mil e duzentos metros quadrados), para construção de escola rural.

Art. 2º Fica aberto crédito no valor de NCr$100,00 (cem cruzeiros novos) a conta da dotação orçamentária n.3.1.4.0.02 despesas imprevistas para fazer face às despesas de escritura e registro.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 06 de setembro de 1968.

Assina: Walchir Jesus Resende Costa - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal Diário do Oeste - n.1413 de 12/09/1968